

Orientação sobre preocupações ou violações comunicáveis

Este documento estabelece as orientações relativas a preocupações ou violações comunicáveis ao utilizar o serviço “Tem alguma preocupação?”. Os direitos podem variar entre os países em que operamos devido a práticas e requisitos legais locais. Se pretender obter mais informações sobre os seus direitos de Privacidade, o nosso Aviso de Privacidade pode ser encontrado na página inicial do site “Tem alguma preocupação?”.

Globalmente, dependendo da lei aplicável, pode utilizar o serviço “Tem alguma preocupação?” para comunicar preocupações financeiras, contabilísticas ou de auditoria (por exemplo, finanças e despesas, falsificação de contratos, relatórios ou registos); corrupção (por exemplo, subornos, comissões ilícitas, conduta ilegal ou fraudulenta); práticas anticoncorrenciais (por exemplo, atividade antimonopólio); discriminação, assédio ou retaliação; e saúde, higiene e segurança no local de trabalho (por exemplo, abuso de substâncias, violência ou ameaça à segurança).

Como colega da McKinsey, tem ao seu dispor outros canais de comunicação, para além do “Tem alguma preocupação?”, se acreditar que testemunhou uma violação das políticas da Empresa ou tópicos acima indicados, pode expor uma preocupação falando com os indivíduos envolvidos, falando com o seu gestor, DP, representante de RH, liderança de célula ou departamento, o Provedor de Justiça, o Diretor de Pessoal ou o Diretor de Ética e Conformidade Global.

Preocupações ou violações comunicáveis ao abrigo da Diretiva da União Europeia (UE) relativa à Denúncia de Irregularidades

Na qualidade de **Indivíduo que tem uma Relação de Trabalho com a McKinsey**¹, pode usar o “Tem alguma preocupação?” da seguinte forma:

¹Indivíduos com o estatuto de trabalhadores, tais como os trabalhadores atuais e antigos (a tempo parcial ou inteiro) e trabalhadores temporários;

- Indivíduos que não sejam trabalhadores, mas que possam desempenhar um papel fundamental na exposição de violações da lei da UE e que podem encontrar-se numa posição de vulnerabilidade económica no contexto das suas atividades relacionadas com o trabalho, tais como a prestação de serviços por conta própria, trabalhadores independentes, contratados, subcontratados, fornecedores, acionistas e pessoas em organismos de gestão;
- Candidatos a emprego ou indivíduos que procurem prestar serviços a uma organização, que (i) adquiram informações relevantes durante o processo de recrutamento ou outra fase de negociação pré-contratual, e (ii) possam sofrer retaliação (por exemplo, sob a forma de referências negativas de emprego, lista negra ou boicote comercial);

Ao abrigo da [Diretiva da UE relativa à Denúncia de Irregularidades](#) (2019/1937/UE), também se podem comunicar preocupações sobre determinadas violações da lei da UE, incluindo: contratação pública, serviços financeiros, produtos e mercados, prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, segurança de produtos, segurança dos transportes, saúde pública, proteção do ambiente, proteção do consumidor, violações que afetem o interesse financeiro da UE ou que estejam relacionadas com o mercado interno (por exemplo, regras de concorrência e auxílios do estado), segurança nuclear e proteção contra a radiação, segurança alimentar, saúde e bem-estar dos animais, e, proteção da privacidade, proteção de dados e segurança de dados. Para obter uma lista completa das violações da legislação da UE, consulte o Anexo da [Diretiva da UE relativa à Denúncia de Irregularidades](#).

Para além do acima exposto, se a sua denúncia estiver sujeita às regras dos países que se seguem², estas também podem estar relacionadas com o seguinte:

- **De acordo com a lei portuguesa**, o serviço “Tem alguma preocupação?” pode também ser utilizado para denunciar todos os crimes previstos na Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, nomeadamente: tráfico de drogas; tráfico de seres humanos; terrorismo, organizações terroristas, terrorismo internacional e financiamento do terrorismo; tráfico de armas; tráfico de influências/lobbying; corrupção ativa e passiva, tanto nos setores público como privado e no comércio internacional; peculato; interesse económico numa empresa; branqueamento de capitais; associação criminosa; pornografia e lenocínio infantil; falsificação; lenocínio; contrabando; roubo e tráfico de veículos; sabotagem e danos informáticos e de software; e acesso ilegítimo a software.
- **Ao abrigo da lei sueca**, o serviço “Tem alguma preocupação?” também pode ser utilizado para comunicar violações de leis ou outros regulamentos abrangidos pelo Capítulo 8 do Instrumento Público (Kungörelse (1974:152)), ou informações sobre má conduta num contexto relacionado com o trabalho e que seja de interesse público (ou seja, má conduta grave). Tenha em atenção que as denúncias na Suécia não podem abranger informações sigilosas ao abrigo da Lei da Segurança de Proteção (2018:585) e informações no campo da defesa e segurança nacional.

-
- Voluntários e estagiários remunerados ou não remunerados; e
 - Qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma violação da lei da UE (conforme descrito acima) num contexto relacionado com o trabalho.

Para obter mais informações sobre o âmbito dos denunciadores elegíveis, consulte o Artigo 4.º da [Diretiva da UE relativa à Denúncia de Irregularidades](#).

² Estados-Membros da UE adicionais podem alargar ainda mais o âmbito.

- **Ao abrigo da lei francesa**, o serviço “Tem alguma preocupação?” também pode ser usado para comunicar (i) violações reais e tentativas de violações da lei internacional aplicável em França; (ii) crimes ou ofensas ao abrigo da lei nacional; e (iii) ameaças ou danos ao interesse público.

Se preferir, pode pedir uma reunião presencial para expor a sua preocupação.

Se fizer uma denúncia, informá-lo-emos sobre o seu progresso e resultado, dentro dos prazos prescritos pelas leis aplicáveis. Pode acompanhar o estado da sua denúncia utilizando a respetiva chave e palavra-passe.

Tenha em atenção que também pode ter o direito de expor as suas preocupações sobre violações das leis da UE externamente às autoridades competentes dos Estados-Membros da UE. Tem este direito (i) se o serviço “Tem alguma preocupação?” não funcionar corretamente, (ii) se a sua denúncia não tiver sido tratada diligentemente ou dentro de um prazo razoável, ou (iii) se não foram tomadas medidas adequadas para responder às suas preocupações, apesar dos resultados do inquérito interno relacionado confirmando a existência de uma violação de uma lei da UE.

Incentivamo-lo(a) a contactar primeiro o nosso [Diretor de Ética e Conformidade Global](#), que tentará resolver de forma independente as suas preocupações quanto à eficácia do “Tem alguma preocupação?” e investigação subsequente.

A lista de autoridades competentes está disponível no **Anexo – Lista de Autoridades Competentes na UE**, em anexo.

Anexo – Lista de Autoridades Competentes na UE

País	Autoridade competente
França	1. O (Defender of Rights)
Portugal	<ol style="list-style-type: none"> 1. A Procuradoria Geral da República; 2. Os órgãos da polícia judiciária; 3. O Banco de Portugal; 4. As autoridades administrativas independentes: <ol style="list-style-type: none"> a. Autoridade da Concorrência; b. Autoridade da Mobilidade e Transportes; c. A Autoridade Nacional da Aviação Civil; d. A Autoridade das Telecomunicações; e. Autoridade de Controlo dos Fundos de Pensões e Seguros; f. Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; g. Autoridade Reguladora dos Meios de Comunicação Social; h. Autoridade Reguladora da Saúde Pública; i. Autoridade Reguladora da Água e Resíduos; j. Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos; k. Instituto dos Mercados Públicos, Imobiliário e Construção, I.P. 5. Institutos públicos; 6. Inspeções gerais, entidades congéneres e outros serviços centrais da administração direta do Estado dotados de autonomia administrativa; 7. Autarquias locais; e 8. Associações públicas.
Suécia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Autoridade Sueca do Ambiente de Trabalho (Sw. <i>Arbetsmiljöverket</i>) 2. Autoridade Sueca da Concorrência (Sw. <i>Konkurrensverket</i>) 3. Autoridade de Supervisão Financeira Sueca (Sw. <i>Finansinspektionen</i>) 4. Inspeção Sueca de Agentes Imobiliários (Sw. <i>Fastighetsmäklarinspektionen</i>) 5. Inspeção Sueca de Auditores (Sw. <i>Revisorsinspektionen</i>) 6. Autoridade Sueca de Jogos (Sw. <i>Spelinspektionen</i>) 7. Conselho Nacional de Habitação, Construção e Planeamento Sueco (Sw. <i>Boverket</i>) 8. Agência Sueca de Segurança Elétrica (Sw. <i>Elsäkerhetsverket</i>) 9. Agência de Saúde Pública da Suécia (Sw. <i>Folkhälsomyndigheten</i>) 10. Agência Sueca de Produtos Químicos (Sw. <i>Kemikalieinspektionen</i>) 11. Agência Sueca do Consumidor (Sw. <i>Konsumentverket</i>) 12. Agência Sueca dos Alimentos (Sw. <i>Livsmedelsverket</i>) 13. Conselho Administrativo do Condado de Estocolmo (Sw. <i>Länsstyrelsen Stockholm</i>) 14. Conselho Administrativo do Condado de Västra Götaland (Sw. <i>Länsstyrelsen Västra Götaland</i>) 15. Conselho Administrativo do Condado de Skåne (Sw. <i>Länsstyrelsen Skåne län</i>) 16. Inspeção Sueca de Produtos Estratégicos (Sw. <i>Inspektionen för strategiska produkter</i>) 17. Agência Sueca de Produtos Médicos (Sw. <i>Läkemedelsverket</i>) 18. Agência Sueca de Contingência Civil (Sw. <i>Myndigheten för samhällsskydd och beredskap</i>) 19. Agência Sueca de Proteção Ambiental (Sw. <i>Naturvårdsverket</i>) 20. Serviço de Correio Sueco e Autoridade de Telecomunicações (Sw. <i>Post-och telestyrelsen</i>)

País	Autoridade competente
	<p>21. Agência Sueca de Energia (Sw. <i>Statens energimyndighet</i>)</p> <p>22. Conselho Sueco de Agricultura (Sw. <i>Statens jordbruksverk</i>)</p> <p>23. Conselho Sueco de Acreditação e Avaliação de Conformidade (Sw. <i>Styrelsen för ackreditering och teknisk kontroll</i>)</p> <p>24. Agência Sueca de Transportes (Sw. <i>Transportstyrelsen</i>)</p> <p>25. Agência Sueca para Gestão Marítima e das Águas (Sw. <i>Havs- och vattenmyndigheten</i>)</p> <p>26. Agência Florestal Sueca (Sw. <i>Skogsstyrelsen</i>)</p> <p>27. Autoridade Sueca de Segurança Radiológica (Sw. <i>Strålsäkerhetsmyndigheten</i>)</p> <p>28. Inspeção Sueca de Saúde e Cuidados Sociais (Sw. <i>Inspetionen för vård och omsorg</i>)</p> <p>29. Autoridade Sueca para a Proteção da Privacidade (Sw. <i>Integritetsskyddsmyndigheten</i>)</p> <p>30. Autoridade Sueca para os Crimes Económicos (Sw. <i>Ekobrottsmyndigheten</i>)</p> <p>31. Agência Tributária Sueca (Sw. <i>Skatteverket</i>)</p> <p>32. Gabinetes Governamentais da Suécia (Sw. <i>Regeringskansliet</i>)</p> <p>A Autoridade Sueca do Ambiente de Trabalho é designada como autoridade de <u>supervisão</u>, bem como uma <u>autoridade especialmente competente</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Na qualidade de <u>autoridade de supervisão</u>, é responsável por garantir que as organizações cumprem a obrigação de ter canais e procedimentos internos de denúncia ao abrigo da Lei Sueca relativa à Denúncia de Irregularidades. ○ Na qualidade de <u>autoridade especialmente competente</u>, também recebe informações das outras autoridades competentes sobre as denúncias feitas nos seus canais de comunicação externos.